



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
A D M . 1993/1996

NOVA VISÃO

LEI Nº 074/93.

Constrói Prédio para funcionar a Câmara Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a construir um Prédio para funcionar a Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, ' aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 1993.